



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ORDEM DE SERVIÇO n. 00006/2016/DEPCONSU/PGF/AGU

Dispõe sobre o funcionamento do Subgrupo Temporário instituído no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, integrado pelas Procuradorias Federais junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e junto à Agência Espacial Brasileira - AEB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o disposto no inciso IV do artigo 8º da Portaria/PGF nº 835, de 10 de dezembro de 2013, e do art. 9º da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, o Subgrupo Temporário integrado pelas Procuradorias Federais junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e junto à Agência Espacial Brasileira - AEB, e pelas Consultorias Jurídicas junto ao Ministérios da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de convidados, tendo como objeto de trabalho a discussão acerca dos procedimentos e dos entendimentos jurídicos relacionados às modificações introduzidas na Lei nº 10.973, de 2004, e sua regulamentação.

Art. 2º O Subgrupo Temporário de que trata esta Ordem de Serviço será formado pelos seguintes membros:

- I – o Procurador Federal LEOPOLDO GOMES MURARO, representando a PF/CNPq;
- II – a Procuradora Federal MICHELLE DINIZ MENDES, representando a PF/AEB;
- III – os Procuradores Federais DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL, ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI, LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA e IGOR CHAGAS DE CARVALHO, representando o Departamento de Consultoria.

§ 1º Participarão do Subgrupo Temporário, também na qualidade de membros, os convidados abaixo arrolados, nos termos do art. 8º, inciso IV, alínea "c", da Portaria/PGF nº 835, de 2013:

1. o Advogado da União JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO DE MELO JÚNIOR, representando a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação; e
2. o Advogado da União ADALBERTO DO RÊGO MACIEL NETO, representando a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 2º A coordenação do Subgrupo Temporário caberá à Procuradora Federal ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI, cabendo-lhe o exercício das competências previstas nos arts. 3º e 4º da Ordem de Serviço nº 4, de 24 de fevereiro de 2014.

§ 3º Os integrantes poderão solicitar ao Coordenador do Subgrupo Temporário:

1. a substituição de seus representantes definitivamente ou somente pelo período de afastamento dos representantes designados neste artigo;

2. a participação de outros representantes ou de outros órgãos nas discussões do Subgrupo Temporário.

Art. 3º O Coordenador terá até o dia 30 de maio de 2016 para apresentar as conclusões do Subgrupo Temporário à consideração do Diretor do Departamento de Consultoria, para posterior submissão à aprovação pelo Procurador-Geral Federal, se necessário.

Art. 4º Aplica-se a este Subgrupo Temporário as disposições da Ordem de Serviço DEPCONSU/PGF nº 4, de 24 de fevereiro de 2014, no que couber.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407014463201651 e da chave de acesso dfce6e03

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7169853 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS. Data e Hora: 19-04-2016 11:02. Número de Série: 3796960105636004972. Emissor: AC CAIXA PF v2.
